



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.344, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de novas vagas no Quadro Permanente de Servidores do Município de Caraguatatuba.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas novas vagas no Quadro Permanente de Servidores do Município de Caraguatatuba, abaixo relacionadas, passando o quantitativo de cada cargo a ser o seguinte:

| CARGOS | QUANTITATIVO DE VAGAS CRIADAS | QUANTITATIVO TOTAL DE VAGAS COM ALTERAÇÃO |
|----------------------------------|-------------------------------|---|
| Assistente Social | 37 | 54 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 100 | 130 |
| Fonoaudiólogo | 10 | 15 |
| Psicólogo | 33 | 43 |
| Auxiliar de Topógrafo | 03 | 05 |
| Educador Social | 40 | 50 |
| Técnico de Segurança do Trabalho | 03 | 06 |
| Fiscal Municipal | 17 | 23 |
| Motorista II | 85 | 95 |

Art. 2º Os requisitos de ingresso e as atribuições dos cargos acima continuam aqueles previstos na Lei Municipal nº 992, de 20 de dezembro de 2002, na Lei Municipal nº 1.484, de 19 de novembro de 2007, e demais alterações.

Art. 3º Eventuais despesas criadas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias que lhes são próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de junho de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

